

## RECOMENDAÇÕES AOS SERVIÇOS DE TELE-ENTREGA EM SANTA MARIA/RS FRENTE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS:

Considerando que os estabelecimentos que utilizarem os serviços de entrega à domicílio aos seus clientes são os responsáveis pelas boas práticas de higiene durante a manipulação ou manuseio dos produtos, incluindo as condições de transporte e entrega desses aos usuários, recomenda-se que sejam adotadas, pelo menos, as seguintes medidas de proteção:

1. O profissional responsável pela realização da entrega deve seguir as medidas de higiene das mãos e, sempre que possível, lavá-las com água e sabonete líquido, carregar consigo álcool em gel 70% e utilizá-lo antes e após entregar o produto ao cliente e sempre que tocar em qualquer objeto ou superfície. Não é recomendável a utilização de luvas;
2. O profissional deverá utilizar máscara doméstica para a realização das atividades, nos termos do Decreto Municipal 69, de 09 de abril de 2020.
3. O profissional, durante as entregas, também deve realizar higienização dos objetos e superfícies tocados com frequência (portas, interfonos, dinheiro, máquinas de cartão e outros);
4. A parte externa e interna da caixa e/ou baú utilizado para transporte do produto deve ser higienizada, com produto desinfetante, no mínimo a cada 2 horas;
5. Não é permitido armazenar diferentes gêneros de produtos, em um mesmo momento, na caixa e/ou baú utilizado para o transporte (por exemplo: alimentos e produtos de limpeza);
6. Deve-se conferir se a embalagem a ser entregue está devidamente lacrada. Caso contrário, essa deve ser devolvida e inutilizada no estabelecimento de origem;
7. Os pagamentos devem ser realizados, preferencialmente, em sistema de cartão de crédito ou débito. A máquina utilizada para esse tipo de pagamento deve ser higienizada com álcool 70% antes e após cada utilização;
8. Ao realizar a entrega, evitar contato físico com o cliente e permanecer no mínimo a 2 (dois) metros de distância desse.

### REFERÊNCIAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus. Brasília, 13 de março de 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>.

Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Santa Maria. Decreto Executivo N° 59 - Altera o

Decreto nº 55, de 19 de março de 2020, que recepciona no que couber, no âmbito do Município de Santa Maria, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações, e dá outras providências. Santa Maria, 21 de março de 2020.

Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Santa Maria. Decreto Executivo N° 99, de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre o uso de máscaras domésticas à população, no âmbito do Município de Santa Maria, com vistas a estabelecer medidas de contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.